



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 846/88

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO /
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO Nº 023/88
COM A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL
GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Norberto Lawless,. Prefeito Municipal em Exercício de Guarujá do Sul.
Estado de Santa Catarina,

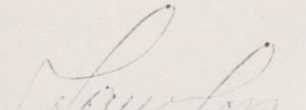
TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vere
adores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a fir
mar Convênio nº 023/88 com a SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPI-
TAL GUARUJÁ deste Município, no valor de Cz\$ 500.000,00 (
Quinhentos mil cruzados), conforme cópia do convênio em
anexo, parte integrante da presente Lei.

ART. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presen
te Lei em vigor na data de sua publicação.

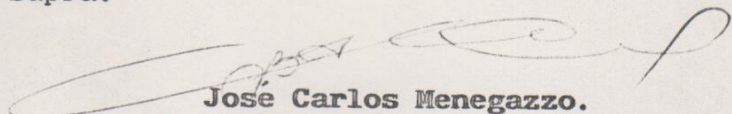
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

16 de dezembro de 1.988


Norberto Lawless.

Prefeito Mun. em Exercício.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


José Carlos Menegazzo.
Secretário de Administração.



Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

CONVÊNIO Nº 023/88

TÊRMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL
SC, E A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL
GUARUJÁ DE NOSSA CIDADE.

A Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul,, Estado de Santa Catarina, neste ato representada eplo Sr. **NORBERTO LAWLESS**,. Prefeito Municipal em Exercício e a SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL GUARUJÁ, representada por seu Presidente Sr. **WALTER LUIZ STEFFENS**, firmam o presente Convênio de acôrdo com as cláusulas e condições adiante explícitas:

CLÁUSULA I

Do Objeto:

O objeto do presente Convênio, é o repasse de auxilio financeiro à Sociedade Benficiente Hospital Guarujá, visando o pagamento de despesas de manutenção da Sociedade.

CLÁUSULA II

Dos Recursos:

Para a execução do presente Convênio, a Prefeitura Municipal transferirá a Sociedade Beneficente Hospital Guarujá, a importância de Cz\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados), pagos em uma só parcela dentro do mês de Janeiro de 1.989.

CLÁUSULA III

Das Obrigações da Prefeitura Municipal:

A Prefeitura Municipal obriga-se a:

- 1º - Fiscalizar a aplicação do recurso financeiro, oriundo do presente Convênio;
- 2º - Examinar a prestação de contas do recurso repassado.

CLÁUSULA IV

Das Obrigações da Sociedade Beneficente Hospital Guarujá:

A Sociedade obriga-se a:

§ ÚNICO - Executar diretamente o objetivo do presente convênio descrito na cláusula I.

CLÁUSULA V

Da Prestação de Contas:

A Sociedade Beneficente Hospital Guarujá, obriga-se ainda, a encaminhar à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do auxilio financeiro, a prestação de contas, acompanhadas das seguintes peças:

- a) - Ofício de encaminhamento;
- b) - Balancete discriminativo;
- c) - 1ªs vias dos documentos de despesas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul**

CLÁUSULA VI

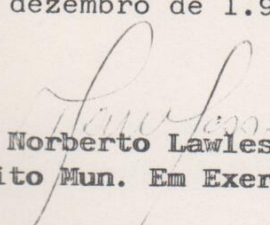
O Presente Convênio entra em vigor, após aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores.

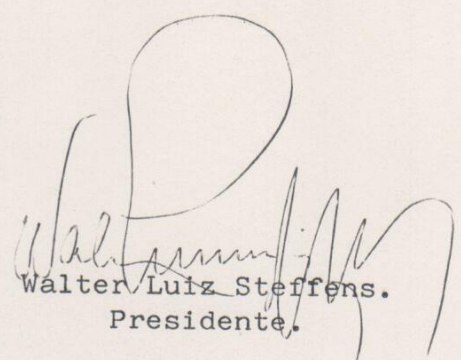
CLÁUSULA VII

Os convenientes elégem o foro da Comarca de São José do Cedro,, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas ou letígios oriundos da execução do presente Convênio.

E, por estarem acordes as partes, assinam este Termo em 2 (duas) vias, com testemunhas abaixo.

GUARUJÁ DO SUL, SC, em
14 de dezembro de 1.988


Norberto Lawless.
Prefeito Mun. Em Exercício.


Walter Luiz Steffens.
Presidente.

Testemunhas

